



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO.  
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO.  
Tel. (0XX 22) 2621-1525  
**SETOR DE COMPRAS**

## Termo de Justificativa de Dispensa de Licitação

**PROCESSO:** 066/2019.

**CONTRATADO:** SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT

**OBJETO:** Pagamento do seguro obrigatório - DPVAT do veículo oficial Siena, utilizado para atendimento as atividades da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.

**FUNDAMENTO LEGAL:** O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 24, inciso II, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

*Art. 24. É dispensável a licitação: (...) II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

**RAZÃO DA ESCOLHA:** A Seguradora Líder é a única administradora do Seguro DPVAT e o não pagamento do seguro resultará em inadimplência, impedindo a emissão do licenciamento, que somente ocorrerá após a quitação das parcelas do DPVAT.

Lucas Alzeman Domingos da Silva  
Setor de Compras

### **RATIFICAÇÃO**

Tendo em vista as justificativas e fundamentações retro relatadas, aprovo a realização da despesa.

São Pedro da Aldeia, 18 de fevereiro de 2019.

Bruno Mendonça da Costa  
Presidente da CMSPA